



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória

Curitiba-PR, CEP 80060-900

- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23759.019443/2019-25

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 155902 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL - CHC/UFPR E A EMPRESA AGFA DO BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH), FILIAL CHC/UFPR, sediado(a) na Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, UG-155902, neste ato representada pelo sua Superintendente, Profª Drª Claudete Reggiani, matrícula funcional 0342760, nomeada pela Portaria 17, de 25/01/2017, da Universidade Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2017, e por seu Gerente Administrativo, Prof. Dr. Railson Henneberg, matrícula funcional 1516023, nomeado pela Portaria SEI nº 85, de 20 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.333, de 21 de junho de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: AGFA DO BRASIL LTDA., estabelecida na Alameda Cauaxi, nº 293, salas 2513 e 2514, cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06.454-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.032.626/0004-05, neste ato representado pela Sr. Rafael Targher e pelo Sr. Alex Magno Botelho Viotti Guimaraes, conforme procuração e documentos constitutivos da empresa 38653077;

Conforme Processo Administrativo nº 23759.019443/2019-25, de acordo com o **Inexigibilidade nº 043/2021**, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução nº 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 17/06/2024 e encerramento em 16/06/2025, com fundamento nos artigos 90, *caput*, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, *caput* e § 1º, todos do RLCE 1.1;

b) o reajuste do valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE**

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o índice Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA), no importe de 4,4962%, conforme cláusula sexta do contrato, com efeitos financeiros a partir de 17/06/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor estimado anual para preventivas por demanda, com reajuste, passará de R\$ 150.581,62 (cento e cinquenta mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), para **R\$ 157.352,07 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)**. Valor estimado para até 20 preventivas ao ano.

3.2. O valor máximo que poderá ser utilizado para aquisição de peças sob demanda, com reajuste, passará de R\$ 186.767,90 (cento e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) para **R\$ 195.165,35 (cento e noventa e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**. Este valor foi estimado a partir do histórico de troca de peças e considerando os valores apresentados no **item 4 do Termo de Referência**.

3.3. O valor unitário para hora técnica de manutenção corretiva, com reajuste, passará de R\$ 525,28 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), para **R\$ 548,89 (quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

3.4. O valor máximo a ser gasto com horas técnicas de manutenção corretiva sob demanda passará de R\$ 52.528,47 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), para **R\$ 54.890,25 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)**, que equivale a 100 horas técnicas.

3.5. Dessa forma o valor máximo do contrato passará de R\$ 389.878,00 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais), para **R\$ 407.407,69 (quatrocentos e sete mil quatrocentos e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

3.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155902

Fonte: 1002A002SM

Programa de Trabalho: 234202

Elemento de Despesa: 33903917

PI: UBM4E000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

Profa Dra Claudete Reggiani

Superintendente - Ebserh

Prof Dr Railson Henneberg

Gerente Administrativo

AGFA DO BRASIL LTDA.

Rafael Targher

Alex Magno Botelho Viotti Guimaraes



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TARGHER, Usuário Externo**, em 15/05/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railson Henneberg, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Magno Botelho Viotti Guimaraes, Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Reggiani, Superintendente**, em 16/05/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39047374** e o código CRC **23C4AC30**.

Referência: Processo nº 23759.019443/2019-25 SEI nº 39047374